Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200602986	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2300129686

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

5 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.222-0	AMP2300129686	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.574.022-91	PHILIP MELO DE ALMEIDA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
ALMEIDA E IRMÃOS LTDA-EPP
NIRE: 13200602986
CNPJ:17.398.221/0001-62

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **PHILIP MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido em 18/09/1987, empresário, portador da C.I nº 1991649-3 expedida pela SESEG/AM e CPF nº 979.574.022-91, residente domiciliado à Av. Turismo, nº14370 casa 111– Bairro: Ponta Negra, Manaus-Am, CEP:69037-005 e, único sócio componente da sociedade acima qualificado da **ALMEIDA E IRMÃOS LTDA-EPP,** com sede á Rua Joaquim Sarmento nº259 Bairro: Centro, Cep: 69010-020 Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.221/0001-62, registrada nesta MM Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13200602986 em 11.01.2013 e alteração sob nº445605 em 15/03/2013 e alteração sob nº 450791 em 14/05/2013 e alteração sob nº 474248 em 28/01/2014 , a última alteração sob nº1150676 em 18/11/2021 resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Atividade:
4781-4/00 -Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/01 -Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Por motivos das alterações supracitadas resolve o quotista com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil) Consolidar o Contrato e a alteração em um único instrumento que passará a reger-se pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:
A sociedade gira sob a denominação social de **ALMEIDA E IRMÃOS LTDA-EPP,** com sede na Rua Joaquim Sarmento N°259, Bairro: Centro, Manaus/Am, CEP: 69.010-020.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:
4781-4/00 -Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/01 -Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R$1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas em moeda legal e corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
Philip Melo de Almeida	**100**	**60.000**	**60.000,00**
TOTAL	**100**	**60.000**	**60.000,00**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA- DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao Sócio **PHILIP MELO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997,VI;1013,1015,1064,CC/2002).**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não socia conforme determina o Artigo 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação do titular do capital social e designado em ato separado.

CLÁUSULA QUINTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art.997,II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA- DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante o consentimentos do outro sócio, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**(art.1056, art. 1064, cc/2002).**

CLÁUSULA SETIMA- DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**(art.1.052,cc/2002)**.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Anualmente será levantado um balanço patrimonial da sociedade em data de 31 de dezembro, cabendo ao sócio partes proporcionais aos lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso **(arts.1071 e 1072,§2° e art.1078,cc/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: falecimento ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 67A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade **(art.1.011,§1°,cc/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: Fica eleita da comarca de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, para dirimir as dúvidas ou omissão que por ventura venham a correr.

E, por estarem justos e contratados, e de comum acordo em tudo quanto foi convencionado neste ato de Constituição de Sociedade, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Manaus 04 de outubro de 2023.

Philip Melo de Almeida
CPF: 979.574.022-91

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.222-0	AMP2300129686	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.574.022-91	PHILIP MELO DE ALMEIDA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, de CNPJ 17.398.221/0001-62 e protocolado sob o número 23/063.222-0 em 05/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1396954, em 06/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.574.022-91	PHILIP MELO DE ALMEIDA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.574.022-91	PHILIP MELO DE ALMEIDA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2023, às 08:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/063.222-0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1396954 em 06/10/2023 da Empresa ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP, CNPJ 17398221000162 e protocolo 230632220 - 05/10/2023. Autenticação: 87A33DB51AAC1866A1CCF2901E3A388EFC280CB. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/063.222-0 e o código de segurança xkyc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA E IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.398.221/0001-62
Certidão nº: 8273066/2025
Expedição: 13/02/2025, às 00:13:23
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA E IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.398.221/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008271498 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALMEIDA E IRMAOS LTDA, residente na RUA JOAQUIM SARMENTO, 259, , CENTRO, CEP: 69010-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 17.398.221/0001-62. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: ***0008271498***

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.398.221/0001-62
Razão Social: ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP
Endereço: R JOAQUIM SARMENTO 259 / CENTRO / MANAUS / AM / 69010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508402039689880

Informação obtida em 06/03/2025 17:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA E IRMAOS LTDA
CNPJ: 17.398.221/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:18 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2025.
Código de controle da certidão: **6394.F28D.D0B7.9FCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55470353
Data: 10/02/2025
Hora: 21:56:37
Válida até:
12/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 17.398.221/0001-62 - ALMEIDA E IRMAOS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Divida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
49823/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ALMEIDA E IRMAOS LTDA EPP**
ENDEREÇO : **RUA JOAQUIM SARMENTO, Nº: 251, CEP: 69.010-020**
BAIRRO: **CENTRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20585001**
CNPJ/CPF : **17398221000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

24/02/2025

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 26/03/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°49823/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **263.F6B.4A4.A7B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/02/2025